



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Felipe Becari – UNIÃO /SP**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº                   , DE 2023**  
**(Do Sr. FELIPE BECARI)**

Requer informações ao Senhor Flavio Dino, Ministro da Justiça e Segurança Pública, sobre as operações da Polícia Federal contra a caça ilegal de felinos da fauna nativa brasileira

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Flavio Dino, Ministro da Justiça e Segurança Pública, no sentido de esclarecer a esta Casa questões de relevância nacional quanto à atuação da Polícia Federal no combate à caça ilegal de felinos da fauna nativa brasileira, tendo em vista o recente vídeo circulado nas redes sociais, onde uma onça pequena está com as quatro patas amarradas enquanto cachorros latem para ela e alguns homens se vangloriam de ter capturado o animal. No momento mais chocante do vídeo, um dos caçadores joga ao lado da pequena onça duas cabeças de onças decepadas, em um cruel cenário de tortura animal. Supostamente o material teria sido gravado em uma propriedade de Acorizal/MT, porém, diante da ausência de informações precisas, questionamos:

- 1) Já se sabe em que local se deu o ocorrido?
- 2) Quais providências estão sendo tomadas pela Polícia Federal neste caso, em conjunto com o IBAMA ou isoladamente, para investigar, identificar e punir os infratores?
- 3) Sobre o quadro funcional da Polícia Federal, quantos agentes atualmente estão destacados para as funções relacionadas à proteção do Meio Ambiente no território nacional?





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Felipe Becari – UNIÃO /SP**

- 3.1) Quais as providências práticas estão sendo tomadas para ampliação dos quadros de agentes da Polícia Federal destinados à proteção dos nossos animais e do nosso meio ambiente?

**JUSTIFICAÇÃO**

Por força da Lei nº 5.197/1967, os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

Neste sentido, a Lei nº 9.605/1998, prevê em seu artigo que é CRIME matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

A pena, infelizmente, ainda é branda para esse tipo de criminoso sanguinário. Somando esforços contra a impunidade, propusemos PL nº 752/2023 que agrava a pena de TODOS os crimes contra os animais, para que estes bandidos sejam presos e fiquem presos!

Independentemente deste fato é nosso dever buscar os responsáveis e puni-los de maneira exemplar, para desincentivar ou até mesmo extinguir estas atividades nefastas em nosso país.

Este é o anseio da esmagadora maioria da sociedade e a hora é agora.

Abaixo, o registro do caso na mídia em matéria e link pesquisado no presente 27.03.23, a seguir:

*“Cabeças decepadas de onças-pintadas são arremessadas contra filhote*  
<https://www.msnoticias.com.br/policia/cabeças-decepadas-de-onças-pintadas-sao-arremessadas-contra-filhote/140019/>

Compreende-se que pelo gigantismo de um país continental, como o Brasil, é fundamental ter informações sobre o funcionamento dos mecanismos de controle destas atividades.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Felipe Becari – UNIÃO /SP**

Neste diapasão, o presente requerimento se justifica para alcançar mais informações sobre um caso específico, porém não isolado e que se perpetua no país.

De suma importância saber como o Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal vem agindo para coibir tais práticas e, ainda, para dimensionar quais medidas precisam ser adotadas pelo Poder Público no combate à caça de animais silvestres, bem como na recomposição do seu poder fiscalizador das atividades regulares.

Este deputado, quando vereador na cidade de São Paulo, foi presidente da Comissão Parlamentar de Inquéritos dos Animais e tem, na luta em defesa dos animais, um propósito que norteia o seu mandato.

Assim, pela situação descrita nas reportagens, e diante da dimensão e gravidade dos atos narrados, espera os esclarecimentos pertinentes, que certamente colaborarão para o aprimoramento em propostas legislativas e no apoio à atividade do Estado de fiscalizar e combater atividades ilícitas.

Brasília/DF, 27 de março de 2023.

**Felipe Becari**  
Deputado Federal (UNIÃO/SP)



Câmara dos Deputados - Anexo III – 1º andar – Gabinete 476| Brasília/DF - CEP 70160-900  
Tel:(61) 3215-1476 – [dep.felipebecari@camara.leg.br](mailto:dep.felipebecari@camara.leg.br)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Becari

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236338176400>

